

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO – AGR
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia e hídrico que serão realizados nos rios Caruru, dos Corrêas e do Pouso no Município de Tubarão.

Em face aos pedidos de esclarecimento e impugnação formalizados por empresas interessadas no certame em epígrafe, e após análise e manifestação do setor técnico responsável e orientação jurídica, decide-se alterar o item “2. **JUSTIFICATIVA**”, nos subitens “3.1”, “3.1.1”, “3.1.2”, “3.1.3”, “3.1.6”, “3.1.7”, “3.2” e “5.1”, bem como, a inclusão do subitem “5.2” no Termo de Referência – Anexo I do edital, passando ter a seguinte redação:

Leia-se

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia e hídrico.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em decorrência da identificação pela superintendência técnica da AGR da necessidade de identificação das nascentes até a foz dos rios Caruru, dos Corrêas e do Pouso visando propor soluções de preservação e também de abastecimento hídrico para o perímetro rural do Município de Tubarão, regiões não atendidas pela concessão de água e esgoto.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serão realizados nos rios Caruru, dos Corrêas e do Pouso.

3.1 SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 3.1.1. *Identificação com imagens (aérea e de campo) e com as coordenadas geográficas e UTM da nascente;*
- 3.1.2. *Identificação com imagens (aérea e de campo) e com as coordenadas geográficas e UTM da Foz;*
- 3.1.3. *Identificação com imagens (aérea e de campo) e com as coordenadas geográficas e UTM em 03 (três) pontos intermediários;*
- 3.1.4. *Que os locais intermediários possam ser utilizados para eventual reservação ou tratamento de água;*
- 3.1.5. *Medição de vazões nas coordenadas descritas acima;*
- 3.1.6. *Levantamento aerofotogramétrico com drone em toda extensão do rio com faixa de 100m de cada lado do rio;*
- 3.1.7. *Traçado do perfil Transversal do rio nos pontos acima.*

3.1 3.2. MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

- 3.2.1. *Mapas cartográficos de toda a extensão do rio com devidas curvas de nível em formatos digitais;*
- 3.2.2. *Material entregue em extensões DWG/DXF, KML e PDF;*
- 3.2.3. *Relatórios contendo memoriais descritivos;*
- 3.2.4. *Cronogramas de execução;*
- 3.2.5. *ART – Anotação de Responsabilidade Técnica*
- 3.2.6. *Imagens de drone visíveis em qualquer sistema comercial.*

3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PREÇO MÉDIO (R\$)</i>
<i>SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E HÍDRICO DAS NASCENTES E FOZ DOS RIOS CARURU, DOS CORRÊAS E DO POUSO.</i>	<i>40.580,67</i>

4. PRAZOS

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 01/2023

A empresa contratada terá no máximo 60 (sessenta) dias para elaboração dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Considera-se plenamente justificado o atraso da execução das obras/serviços contratadas ocorrendo:

- a) Greves;*
- b) Epidemias;*
- c) Cortes frequentes de energia elétrica e água;*
- d) Enchentes;*
- e) Impedimento de suprir os serviços com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;*
- f) Acréscimo de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;*
- g) Escassez, falta de materiais e/ ou mão de obra no mercado;*
- h) Atrasos decorrentes de outros serviços e/ ou instalações inerentes aos serviços, contratados diretamente pela AGR-Tubarão.*

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*5.1. A equipe responsável pela realização dos serviços deverá possuir **profissional registrado no CREA**;*

5.2. Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a serviços de hidrologia e topografia.

6. PAGAMENTO

6.1 Todos os custos para a prestação dos serviços descritos devem ser contemplados na proposta apresentada.

6.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal com aceite no verso, certidões negativas de débito Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS e relatório de prestação dos serviços.

7. RESPONSABILIDADE

A contratada fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ ou pessoais que eventualmente causar à AGR-Tubarão ou a terceiros, em decorrência da execução das obras/ serviços, objeto deste contrato.

§ 1º – Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) Imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;*

b) *Falta de solidez ou de segurança das obras/ serviços durante a execução ou após a sua entrega;*

c) *Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/ serviços, objeto deste contrato;*

d) *Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;*

e) *Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no serviço ou em decorrência dele.*

§ 2º – *A aceitação da obra/serviço não exonera a contratada nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnico por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.*

§ 3º – *A AGR-Tubarão fica isenta de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.*

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 *Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidades dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo contrato, que poderá:*

- a) *Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a AGR-Tubarão, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ ou quantitativa;*
- b) *Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante os serviços;*
- c) *Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.*

8.2 *A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.*

8.3 *A exigência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto deste contrato.*

8.4 *Elaborar os estudos de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE, normas técnicas da ABNT e outras especificações tais como leis municipais e ambientais.*

8.5 *Designa-se como Gestor do Contrato o Sr. Rafael Marques, Superintendente Técnico.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 01/2023

- 9.1 Manter durante toda a execução contratual a qualificação dos profissionais contratados para condução dos trabalhos junto à AGR-Tubarão;
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais, conforme o caso;
- 9.3 Responsabilizar-se pela recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos serviços;
- 9.4 Apresentar por ocasião da assinatura do contrato e pagamento, cópia dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, junto a fazenda federal, estadual e municipal, além dessas a trabalhista, seguridade social e FGTS.
- 9.5 Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;
- 9.6 Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna da AGR-Tubarão, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;
- 9.7 Fica a contratada responsável pelos prejuízos e danos pessoais e danos pessoais e materiais que eventualmente venham a causar à administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;
- 9.8 Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra a AGR-Tubarão, assumindo polo passivo, defendendo se judicialmente e reconhecendo perante a justiça do trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 9.9 Manter durante o prazo de vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para contratação;
- 9.10 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, adotando sempre as normas pertinentes;
- 9.11 Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo: transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

Diante do exposto, reabre-se a data para sessão de abertura do presente processo licitatório, qual seja, 16/03/2023 às 15 horas. A entrega dos envelopes será até as 19 horas do dia 15/03/2023.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão SC, 1º de março de 2023.

Alexandre Santos Moraes
Superintendente Geral
Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão-AGR